



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 92/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 92/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

Este saldo servirá para a Autarquia Municipal de Educação realizar o pagamento de uma indenização de aluguel.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 23 de junho de 2014.

Antônio Anâias
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 92/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 92/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

Este saldo servirá para a Autarquia Municipal de Educação realizar o pagamento de uma indenização de aluguel.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 23 de junho de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

José Eduardo Antoniassi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 92/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 92/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

Este saldo servirá para a Autarquia Municipal de Educação realizar o pagamento de uma indenização de aluguel.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 23 de junho de 2014.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Ofício SGP nº. 130/2014

Apucarana, 16 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Vereadores, o Projeto de Lei nº. 92/2014, por meio do qual estamos solicitando autorização Legislativa, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Autarquia Municipal de Saúde.

Para tanto, será necessário cancelar dotações da Fonte de Recursos 104 – Educação 25% (Material de Consumo) e abrir crédito na Fonte de Recursos 104 – Educação 25% (Indenizações e Restituições).

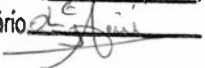
Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 24/06/14

Visto: 1º secretário 

Exmo. Sr.

JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



9

Ofício GAB nº.173/2014

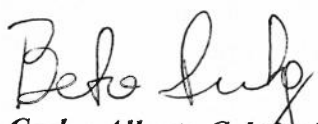
Apucarana, 16 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso I, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência, no sentido de convocar a Câmara Municipal, para apreciar em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 79, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92e 93/2014, deste Executivo em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 24/06/14
Visto: 1º secretário 

Exmo. Sr.
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA